



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO,
CAMPUS CARUARU**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE PERNAMBUCO – CAMPUS CARUARU
E A EMPRESA P SERVIÇOS AUXILIARES
A EMPRESAS EIRELI**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS CARUARU, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.767.239/0009-00, com sede à Estrada do Alto do Moura, Km 3,8, Distrito Industrial III – Alto do Moura – Caruaru/PE, neste ato representado pela Diretora geral, Sra. **ELAINE CRISTINA DA ROCHA SILVA**, Professora, portadora do CPF sob o nº 026.847.544-03, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 874/2010-GR, nomeada pela Portaria nº 497/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado a **P SERVIÇOS AUXILIARES A EMPRESAS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 03.822.268/0001-05, cujo Titular é o **Sr. Victor Manuel Ribeiro Calção Filho**, possuindo cédula de Identidade RG nº 8.742.246 e inscrito no CPF nº 095.610.824-54, sediada na rua Evaristo da Veiga, nº 217, sala 908, Edifício Torque Empresarial, Bairro: Casa amarela, em Recife/PE, CEP 52.070-100 denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular, tendo em vista o que consta no Processo nº 23358.009489.2019-59 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, bem como demais normativos correlatos, aos quais se submetem os contratos administrativos, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato 02/2020**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por **objeto**:

- 1.1. A **PRORROGAÇÃO da vigência** do Contrato nº 02/2020 por mais 12 (doze) meses A PARTIR DE 02/03/2022, com fundamento legal no inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93;
- 1.2. Exclusão, ajuste e/ou adequação nos valores ou percentuais de itens da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços da proposta inicial, que já foram amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, tratados como **custos não-renováveis** segundo o ANEXO IX, da IN 05/2017/SEGES/MPDG;
- 1.3. Promove-se atualização no preâmbulo do contrato devido as últimas alterações do Contrato Social da empresa, 9º e 10º ato de alteração, onde altera a titularidade e representante, do *Sr. Paulo Pires da Silva* para o *Sr. Victor Manuel Ribeiro Calção Filho*; e o endereço da sede, de *rua José Braz Moscow, nº 400, CS B, em Jaboatão dos Guararapes/PE* para *rua Evaristo da Veiga, nº 217, sala 908, Edifício Torque Empresarial, Bairro: Casa amarela, em Recife/PE*.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO,
CAMPUS CARUARU**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS NÃO-RENOVÁVEIS

- 2.1 A Contratada COMPROMETE-SE a reavaliar as planilhas de custos e formação de preços do contrato para ajustar, **desde o início da vigência desse 4º Termo Aditivo**, custos que já tenham sido amortizados no primeiro ano da contratação.
- 2.2 Os custos não-renováveis ajustados com este Termo Aditivo só poderão ser reestabelecidos, se for o caso, a partir de nova prorrogação contratual se ocorridos nesta vigência e na medida proporcional limitado à proposta inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito de análise da solicitação de repactuação com base na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Garantia de Execução Contratual deverá ter sua vigência renovada e seu valor atualizado, conforme estabelecido na *cláusula sétima* do Contrato 02/2020, **no prazo de 10 (dez) dias da assinatura deste Termo Aditivo**, sendo que, quando da finalização e confirmação da repactuação citada na *cláusula terceira* deste Termo, a Garantia de Execução deverá ser novamente atualizada pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta de Dotação Orçamentária própria programada para o exercício financeiro de 2022, sendo que no início dos exercícios seguintes serão indicados, em apostilamento, se for o caso, os recursos da despesa em Dotações próprias.

Gestão/Unidade	26418/151909
Fonte	8100000000
Programa de Trabalho (PTRES)	170912
Elemento de Despesa	339037-01 e 339037-04
PI	L20RLP0100N

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo, as despesas, às expensas do **Contratante**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 02/2020 não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO,
CAMPUS CARUARU**

conflitantes com este instrumento, **bem como a revisão tributária mencionada no item 1.2 a, da cláusula primeira, do 1º Termo Aditivo.**

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Caruaru, _____ de _____ de 2022.

**ELAINE
CRISTINA DA
ROCHA SILVA**

Assinado de forma digital
por ELAINE CRISTINA DA
ROCHA SILVA
Dados: 2022.02.25 15:15:53
-03'00'

ELAINE CRISTINA DA ROCHA SILVA
Diretora geral
IFPE – *CAMPUS* CARUARU
CONTRATANTE

VICTOR MANUEL RIBEIRO CALÇÃO FILHO
Titular da Empresa
SERVAU
CONTRATADA

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG: